

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL REDE CEARÁ DE APOIO AO CAMINHONEIRO, DESTINADO À IMPLANT		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	31/08/2026 08:59:48	Data da assinatura:	31/08/2026 08:59:55



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
31/08/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL REDE CEARÁ DE APOIO AO CAMINHONEIRO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, indica:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Estadual Rede Ceará de Apoio ao Caminhoneiro, com a finalidade de ampliar a infraestrutura de apoio aos motoristas profissionais do transporte rodoviário de cargas, promovendo melhores condições de segurança, saúde, descanso e bem-estar nas rodovias estaduais.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – Ampliar a oferta de Pontos de Parada e Descanso (PPDs) em locais estratégicos da malha rodoviária estadual;

II – Reduzir acidentes de trânsito relacionados à fadiga dos motoristas;

III – Garantir locais seguros para repouso, higiene pessoal e alimentação;

IV – Estimular parcerias entre o Estado, Municípios e iniciativa privada para implantação e manutenção da infraestrutura de apoio;

V – Fortalecer a logística do transporte de cargas e o desenvolvimento econômico do Ceará;

VI – Promover ações permanentes de saúde preventiva, vacinação, atendimento básico e orientação aos caminhoneiros;

VII – Incentivar a segurança pública nos pontos de parada mediante monitoramento eletrônico e integração com os órgãos de segurança;

VIII – Estimular a utilização de tecnologias para divulgação da localização e dos serviços disponíveis nos pontos de apoio.

Art. 3º. O Programa poderá contemplar:

I – Estacionamentos seguros para caminhões;

II – Banheiros, chuveiros e lavanderias;

III – Áreas de descanso climatizadas;

IV – Refeitórios ou espaços para alimentação;

V – Acesso gratuito à internet;

VI – Atendimento de primeiros socorros;

VII – Campanhas educativas sobre segurança viária e saúde do motorista;

VIII – Espaços destinados ao atendimento de familiares em viagem.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com:

I – Concessionárias de rodovias;

II – Postos de combustíveis;

III – Transportadoras;

IV – Cooperativas de caminhoneiros;

V – Entidades representativas da categoria;

VI – Sistema “S” e instituições de ensino para oferta de cursos e capacitações

Art. 5º. O Programa poderá priorizar os corredores logísticos estaduais que interligam o Porto do Pecém, polos industriais, centros de distribuição, polos agrícolas e divisas estaduais.

Art. 6º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O transporte rodoviário responde pela maior parte da movimentação de cargas no Brasil e possui papel estratégico para a economia cearense, especialmente no abastecimento das cidades, no escoamento da produção agrícola e industrial e na integração com o Complexo Industrial e Portuário do Pecém.

Apesar dessa importância, milhares de caminhoneiros enfrentam diariamente longas jornadas sem encontrar locais seguros para descanso, higiene e alimentação. A insuficiência de infraestrutura compromete a saúde dos profissionais, aumenta o risco de acidentes e reduz a eficiência logística.

Embora a legislação federal reconheça a necessidade dos Pontos de Parada e Descanso, ainda há significativa carência dessas estruturas no Estado do Ceará, tornando necessária a atuação do Poder Público Estadual para incentivar sua implantação.

A presente indicação busca fomentar uma política pública permanente, integrada e moderna, capaz de oferecer dignidade aos caminhoneiros e fortalecer a competitividade econômica do Ceará.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)